



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
*Vereador Haroldo Pouey*

**Senhor Presidente:**

O vereador HAROLDO POUHEY, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar a seguinte:

**PROPOSIÇÃO – INDICAÇÃO**

Que seja encaminhado ao Poder Executivo, Proposição Indicação, para que seja estudado a possibilidade de criar e implementar no âmbito municipal um “Dog Park” na Praça do Ginásio Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Este Vereador apresenta a presente Proposição Indicação com o objetivo de que o Poder Executivo estude a possibilidade de criar e implementar no âmbito municipal um “Dog Park”, sendo este um espaço específico para prática de atividades com cães.

O objetivo desta proposta é promover interação e desenvolvimento entre cães e seus donos, bem como, proporcionar um local adequado para lazer que envolva a presença dos animais.

Neta senda, sugere-se como local mais adequado para a criação desse espaço, a Praça do Ginásio Municipal, tendo em vista a grande movimentação de pessoas, principalmente em feriados e finais de semana, sendo um local que permite diversa gama de atividades e possui espaço físico capaz de comportar o “Dog Park”.

Acredita-se que os animais cada vez mais estão sendo integralizados nas famílias, sendo que a presente proposição, além de permitir maior inclusão destes nos espaços públicos, visa também o desenvolvimento sustentável de nosso município. Tal medida é de suma importância, por proporcionar momentos de socialização entre os animais e seus proprietários, além de ser um anseio da população.

Dessa forma, como sugestão, segue em anexo minuta de projeto já implementado em outro município, bem como imagens para inspiração.

Santiago, 25 de novembro de 2022.

**Haroldo Pouey**  
**Vereador Proponente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
*Vereador Haroldo Pouey*

**MINUTA DE PROJETO DE LEI N. ...**

**Dispõe sobre a criação e implantação de “Dog Parks” no município de Santiago e, dá outras providências**

Art. 1º - Ficam criados os espaços de contenção e desenvolvimentos entre cães e seus donos, com a denominação de “DOG PARK”, dentro de praças e parques públicos do Município.

§ 1º - Os espaços destinados aos cães e seus donos, deverão ser separados dos demais usuários das praças e parques públicos.

§ 2º - Não havendo a disponibilidade física nas praças e parques públicos do Município, os espaços serão criados em lugares próximos a estes locais.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá fazer convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada ou instituições não governamentais, com o objetivo de viabilizar a preparação, o funcionamento e a administração dos espaços denominados “DOG PARK”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
*Vereador Haroldo Pouey*

